



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

1 Aos 14 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às dezoito horas, no
2 Plenário Engenheiro Civil Rubens Paes de Barros Filho, sede do CREA-MT, sito na
3 Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491, nesta Capital, realizou-se a
4 Sessão Plenária Ordinária nº 690, presidida pelo Engenheiro Civil Juares Silveira
5 Samaniego, auxiliado pela Diretora Administrativa, Engenheira Agrônoma Lys Sueli
6 Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT). A Sessão contou com a participação dos
7 seguintes Conselheiros: Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior
8 (AEASA), Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR), Engenheiro
9 Civil André Luiz Schuring (ABENC), Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto
10 (ABENC), Engenheiro de Segurança e Saúde do Trabalho Frederico Mansur Gaiva
11 (AMAEST), Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),
12 Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA), Engenheiro Agrônomo
13 Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT), Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago
14 Albuquerque (AEAPL), Engenheiro Agrônomo Dalci de Jesus Bagolin (AEAAB), o
15 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE), Engenheira Civil Edinete
16 Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE), Engenheiro Eletricista Edson Domingues
17 de Miranda (AMEE), Engenheiro Eletricista Ivan Corrêa Gonçalves (IBAPE),
18 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF), Engenheiro Agrônomo Fabiano
19 Alves Marson (AEAS), Engenheiro Agrônomo Fábio Venegas (AEAGRO),
20 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT), Engenheira Civil Glória
21 Regina Calhao Barini Nespoli (SENGE), Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de
22 Oliveira (SENGE-MT), Engenheiro Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT), Engenheiro
23 Agrônomo João Pedro Valente (UFMT), Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de
24 Paula (AMEF), Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva
25 (ANHAGUERA), Engenheiro Agrônomo José Renato Perinete (AEAGRO),
26 Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos (IBAPE), Engenheiro
27 Agrônomo Carlos Alberto Simões de Arruda (SENGE), Engenheira Agrônoma Lys
28 Sueli Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT), Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto
29 de Queiroz Gonçalves (AEASA), Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago
30 Silva (AMEE), Engenheiro Civil Walmir Souza Santos (ABENC/MT), Engenheiro
31 Agrônomo Roberto Knoll (AENOR), Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de
32 Castro (UNIVAG), Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior,

33 Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO), Engenheiro Sanitarista
34 Valmi Simão de Lima (AESAs), Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS),
35 Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE), Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro
36 dos Anjos (AENOR). **1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM: 1. Justificativa:** Engenheiro
37 Civil Luiz Miguel de Miranda (UFMT), Eduardo Delmondes Goes (IBAPE), José
38 Rubens Selicani (AEAGRO), Jair de Freitas (AGEMAT), Rejane Mara Castiglioni
39 Alves Scaravelli (ABENC), Luiz Benedito de Lima Neto (SENGE). **2. Titularidade:**
40 José Renato Perinete (AEAGRO), Sergio Luiz Moraes Magalhães (UFMT), Wagner
41 Lopes Gheler (AGEMAT), Ivan Corrêa Gonçalves (IBAPE), Walmir Souza Santos
42 (ABENC), Carlos Alberto Simões de Arruda (SENGE). **2. EXECUÇÃO DO HINO**
43 **NACIONAL:** Execução mecânica do Hino Nacional. **3. DISCUSSÃO E**
44 **APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR: SESSÃO PLENÁRIA**
45 **ORDINÁRIA Nº 689, DE 10/03/2015, 18h00min HORAS.** Em discussão, não
46 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **4.**
47 **LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS.**
48 **4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
49 **EXPEDIDAS. 1.** Correspondência recebida - Ofício nº 007/2015-MUTUA MT –
50 Solicitação para apresentação de Prestação de Contas do Trimestre de 2015.
51 (2015000614). **2.** Correspondência Expedida: Não houve. **5. COMUNICADOS DA**
52 **MESA: 6. ORDEM DO DIA: 6.1 - HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO AD**
53 **REFERENDUM: 6.1.1 DECISÃO AD REFERENDUM Nº 003/2015. INTERESSADO:**
54 **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO –**
55 **CREA/MT. ASSUNTO:** Processo nº. 2015025322 – Deliberação da Comissão de
56 Bens Inservíveis nº 001/2015. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se
57 à votação, aprovada por unanimidade. **6.1.2 DECISÃO AD REFERENDUM Nº**
58 **004/2015. INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
59 **AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT. ASSUNTO:** Aprova o Termo de
60 Adesão ao PRODESU triênio 2015/2017. Em discussão, não havendo manifestação,
61 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.1.3 DECISÃO AD**
62 **REFERENDUM Nº 005/2015. INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DOS
63 **ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE MATO GROSSO – AEA/MT. ASSUNTO:**
64 **Processo nº 2015000023 – Solicitação de convênio de ART's.** Em discussão, não
65 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.1.4**

66 DECISÃO AD REFERENDUM N° 006/2015. **INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DOS
67 ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE SORRISO – AEAS. **ASSUNTO:** Processo nº
68 2014020654 – Solicitação de convênio de ART's. Em discussão, não havendo
69 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.1.5** DECISÃO AD
70 REFERENDUM N° 007/2015. **INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DOS
71 ENGENHEIROS SANITARISTAS E AMBIENTALISTAS DE MATO GROSSO –
72 AESA. **ASSUNTO:** Processo nº 2015000170 – Solicitação de convênio de ART's.
73 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
74 unanimidade. **6.1.6** DECISÃO AD REFERENDUM N° 008/2015. **INTERESSADO:**
75 ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE MATO GROSSO –
76 AENOR. **ASSUNTO:** Processo nº 2015025597 – Solicitação de convênio de ART's.
77 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
78 unanimidade. **6.1.7** DECISÃO AD REFERENDUM N° 009/2015. **INTERESSADO:**
79 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO –
80 CREA/MT. **ASSUNTO:** Decisão PL/MT 189/2013. Em discussão, após
81 manifestações e discussões, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **6.2.**
82 **PROCESSO DE REGISTRO:** Não Houve. **6.3. PROCESSO DE INFRAÇÃO À**
83 **LEGISLAÇÃO. 6.3.1** CONSELHEIRO RELATOR KATERI DEALTINA FELSKY DOS
84 ANJOS. **1.** 2014004730 FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA-ME. **2.** 2013007510 LAIR
85 DA ROSA. **3.** 2013011293OZEIAS RIBEIRO COELHO. **4.** 2014009635 SIRLEI
86 PEREIRA DA SILVA. **5.** 2014021356 ELPIDIO SPIEZZI JUNIOR. **6.** 2014021276
87 CLEBISLEY OLIVEIRA LINS. **7.** 2014007663 PAULO CESAR MOURA. Infração à
88 alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce
89 ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou
90 jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos
91 profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos
92 Regionais: CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS SÃO
93 INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Pela
94 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
95 se à votação, aprovada por unanimidade. **Conselheira Relatora Kateri Dealtina**
96 **Felsky Dos Anjos. 1.** 2014041318 N R S - CONSTRUTORA E
97 INCORPORADORA LTDA-ME. Infração ao art. 58 da Lei nº 5.194, de 24 de
98 dezembro de 1966: Art. 58. Se o profissional, firma ou organização, registrado em

99 qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a
100 visar, nela, o seu registro. CONSIDERANDO QUE A DEFESA APRESENTADA NÃO
101 REGULARIZA A SITUAÇÃO. **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em
102 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
103 unanimidade. Conselheira Relatora Kateri Dealtina Felsky Dos Anjos. **1.** 2014029826
104 CONSTRUTORA PORTO RICO LTDA-ME. Infração ao art. 67 da Lei nº 5.194, de 24
105 de dezembro de 1966: Art. 67. Embora legalmente registrado, só será considerado
106 no legítimo exercício da profissão e atividades de que trata a presente lei o
107 profissional ou pessoa jurídica que esteja em dia com o pagamento da respectiva
108 anuidade. CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO NÃO FOI REGULARIZADA. **Voto:**
109 Pela manutenção da multa aplicada. **Conselheira Relatora Kateri Dealtina Felsky**
110 **Dos Anjos. 1.** 2014023922 FIEL CONSTRUTORA LTDA. **2.** 2013040936 METAL
111 NOBRE LTDA. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro
112 de 1966: Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e
113 empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados
114 na forma estabelecida nesta lei, só poderão iniciar suas atividades depois de
115 promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos
116 profissionais do seu quadro técnico. CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS
117 APRESENTADOS NA DEFESA SÃO SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A
118 LAVARATURA DO AUTO. **Voto:** Arquivamento do processo e extinção da multa
119 aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
120 aprovada por unanimidade. **6.3.2 CONSELHEIRO RELATOR JAIR DE FREITAS. 1.**
121 2013031647 DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
122 MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S/A. **2.** 2014008469 ANA PAULA CASTRO
123 MOREIRA. **3.** 2014008008 SIRO IVO CIMA. **4.** 2014030263 SIRO IVO CIMA. **5.**
124 2014028001 CLAUDIOMAR NAZARIO DOS SANTOS. **6.** 2014021550 ADRIANO
125 ANSELMO PEZZINI E OUTROS. **7.** 2014036735 MAURILIO VIEIRA. **8.** 2014016842
126 DIOCESE DE JUÍNA. **9.** 2014021535 NICO LAGES TRELIÇADA TODA-ME. **10.**
127 2014024021 ANTONIA DE CARVALHO RAMAO. **11.** 2014004500 ARAO PEREIRA
128 DE SÁ. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966:
129 Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a
130 pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado
131 reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos

132 Conselhos Regionais; a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar
133 serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e
134 que não possua registro nos Conselhos Regionais: CONSIDERANDO QUE A
135 SITUAÇÃO FOI REGULARIZADA APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO.
136 **Voto:** Manter a multa aplicada no valor mínimo. Conselheiro Relator Jair de Freitas.
137 1.2013005573 LOXAM COM. LOCAÇÃO DE MÓVEIS MAQ. E EQUIPAMENTOS
138 LTDA. 2. 201300572 LOXAM COM. LOCAÇÃO DE MÓVEIS MAQ. E
139 EQUIPAMENTOS LTDA. Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de
140 dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e
141 engenheiro-agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar
142 serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que
143 não possua registro nos Conselhos Regionais; a pessoa física ou jurídica que
144 realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais
145 de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais:
146 CONSIDERANDO QUE O OBJETO DO AUTO DE INFRAÇÃO FOI JULGADO
147 INDEVIDAMENTE PELA CEEC. **Voto:** Pelo retorno do processo para ser julgado
148 pela Câmara Especialidade de Geologia – CGMI, e dessa forma, restabelecer a
149 normalidade do processo. Processo retirado de pauta, pedido de vista Conselheiro
150 Marcos Vinícius Santiago Silva. **6.3.3 CONSELHEIRA RELATORA GLÓRIA REGINA**
151 **CALHAO BARINI NESPOLI. 1. 2013037384 JAIR GUERRA DOS ANJOS. 2.**
152 **2014021954 D. R. F. COMERCIAL AGRICOLA LTDA-EPP. 3. 2014021952n**
153 **AGROEXTRA INSUMOS AGRÓCOLA LTDA. 4. 2014041217 N R S –**
154 **CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME. Infração à alínea “E” do art. 6º**
155 **da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão**
156 **de engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que,**
157 **na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da**
158 **Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no**
159 **parágrafo único do Art. 8º desta Lei. CONSIDERANDO QUE A DEFESA NÃO**
160 **POSSUI ELEMENTOS CAPAZES DE DESCONSTITUIR O ILÍCITO PRATICADO.**
161 **Voto:** Pela manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo
162 manifestação, passou-se à votação, aprovada por maioria dos votos. Abstenção da
163 Conselheira Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes nos processos 2014021954 D.
164 R. F. COMERCIAL AGRICOLA LTDA-EPP e 2014021952 AGROEXTRA INSUMOS

165 AGRÍCOLA LTDA. **6.3.3** CONSELHEIRO RELATOR MARCOS VINÍCIUS
166 SANTIAGO SILVA. 1. 2014010457. CONSTRUTORA 55 LTDA. 2. 2014033301
167 CONSTRUTORA EMA LTDA-EPP. 3. 2014016411 MILLS ESTRUTURAS E
168 SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de
169 dezembro de 1977 : Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de
170 obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à
171 Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A
172 falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do
173 art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.
174 CONSIDERANDO QUE OS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA DEFESA SÃO
175 SUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A LAVARATURA DO AUTO. **Voto:**
176 Arquivamento do processo e extinção da multa aplicada. Em discussão, não
177 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade.
178 **Conselheiro Relator Marcos Vinícius Santiago Silva. 1. 2013018313 MAGGI.**
179 ARMAZENS GERAIS LTDA-EPP. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de
180 dezembro de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de
181 obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à
182 Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A
183 falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do
184 art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.
185 CONSIDERANDO QUE O OBJETO DO AUTO DE INFRAÇÃO FOI JULGADO
186 INDEVIDAMENTE PELA CEEC. Voto: Pelo retorno do processo para ser julgado
187 pela Câmara Especialidade de Geologia – CGMI, e dessa forma, restabelecer a
188 normalidade do processo. Processo retirado de pauta, pedido de vista Conselheiro
189 André Luiz Schuring. **Conselheiro Relator Marcos Vinícius Santiago Silva. 1.**
190 2014004779 DURVALINO BERTOLIN. 2. 2014003780 DANTE ARTIOLI NETO.
191 Infração à alínea “A” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º -
192 Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: a) a pessoa
193 física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados
194 aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos
195 Regionais; a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos
196 ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua
197 registro nos Conselhos Regionais: CONSIDERANDO QUE O OBJETO DO AUTO

198 DE INFRAÇÃO FOI JULGADO INDEVIDAMENTE PELA CEEC. **Voto:** Pelo retorno
199 do processo para ser julgado pela Câmara Especialidade de Geologia – CGMI, e
200 dessa forma, restabelecer a normalidade do processo. Processo retirado de pauta,
201 pedido de vistas da Conselheira Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes. **6.3.3**
202 **CONSELHEIRO RELATOR ÉZIO NEY DO PRADO.**1. 2013037385 JAIR GUERRA
203 DOS ANJOS. 2. 2014038403 TOKIO CONSTRUTORA LTDA. Infração à alínea “E”
204 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a
205 profissão de engenheiro e engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou
206 sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos
207 profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência do
208 disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei. CONSIDERANDO QUE A DEFESA
209 NÃO POSSUI ELEMENTOS CAPAZES DE DESCONSTITUIR O A.I. **Voto:** Pela
210 manutenção da multa aplicada. Em discussão, não havendo manifestação, passou-
211 se à votação, aprovada por unanimidade. **6.3.4 CONSELHEIRO RELATOR**
212 **DURVAL BERTOLDO DA SILVA.**1. 2013010433 METAL NOBRE LTDA. 2.
213 2013028250 METAL NOBRE LTDA. 3. 2013011719 METAL NOBRE LTDA. 4.
214 2013039422 METAL NOBRE LTDA. 5. 2014017070 FAWA CONSTRUTORA LTDA.
215 6. 2014021349 FAWA CONSTRUTORA LTDA. 7. 2014016982 FAWA
216 CONSTRUTORA LTDA. 8. 2014016983 FAWA CONSTRUTORA LTDA. 9.
217 2014016984 FAWA CONSTRUTORA LTDA. 10. 2014004781 RODRIGUES DOS
218 SANTOS & ABREU SANTOS LTDA. 11. 2014007654 RODRIGUES DOS SANTOS
219 & ABREU SANTOS LTDA. Infração ao art. 1º e 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro
220 de 1977: Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou
221 prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à
222 Agronomia fica sujeito à “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART). Art 3º - A
223 falta da ART sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea “a” do
224 art. 73 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.
225 CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO FOI REGULARIZADA EM DATA
226 POSTERIOR A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. **Voto:** 6.3. Manter a multa
227 aplicada no valor mínimo. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à
228 votação, aprovada por unanimidade. **5 CONSELHEIRO RELATOR JOAQUIM**
229 **PAIVA DE PAULA.** 1. 2014029827 CONSTRUTORA PORTO RICO LTDA-ME. 2.
230 2014023987 TODA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP. 3. 2014023986 TDA

231 SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP. 4. 2014023988 TDA SERVIÇOS
232 INDUSTRIAIS LTDA-EPP. Infração à alínea “E” do art. 6º da Lei nº 5.194, de 24 de
233 dezembro de 1966: Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro e
234 engenheiro-agrônomo: e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de
235 pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da
236 Arquitetura e da Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art.
237 8º desta Lei. CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO FOI REGULARIZADA APÓS A
238 LAVRATURA DO AUTO. **Voto:** Manter a multa aplicada no valor mínimo. Em
239 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
240 unanimidade. **7. – COMISSÕES. 7.2. - COMISSÃO DE MÉRITO – CM. COMISSÃO**
241 **DE MÉRITO: Assunto:** Indicações para a medalha do Mérito e Livro do Mérito.
242 Exercício 2015 (PL-0020/2015 – CONFEA). A Comissão fez a apresentação dos
243 currículos e após análise e discussão foi realizada a votação sendo aprovado por
244 maioria dos votos. O Engenheiro Civil Quidauguro Marino Santos da Fonseca para o
245 Livro do Mérito. O Engenheiro Agrônomo Luiz Nery Ribas para Medalha do Mérito.
246 **7.3. - COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COTC. A)**
247 **PROCESSO Nº 2014001581 – INTERESSADO:** Associação Brasileira de
248 Engenheiros Civis Seção de Mato Grosso – ABENC. **ASSUNTO:** Relatório sobre a
249 prestação de contas do convênio nº 031/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM
250 RESSALVAS. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
251 aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2014020646 – INTERESSADO:**
252 Associação Brasileira de Engenheiros Civis Seção de Mato Grosso – ABENC.
253 **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do convênio nº 022/2014. **VOTO:**
254 PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não havendo
255 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **C) PROCESSO Nº**
256 **2014001529 – INTERESSADO:** Associação Brasileira de Engenheiros Civis Seção
257 de Mato Grosso – ABENC. **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do
258 convênio nº 028/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em
259 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
260 unanimidade. **D) PROCESSO Nº 2013003655 – INTERESSADO:** Associação dos
261 Engenheiros Agrônomos da Grande Rondonópolis - AEAGRO. **ASSUNTO:** Relatório
262 sobre a prestação de contas do convênio nº 002/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO,
263 COM RESSALVAS. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à

264 votação, aprovada por unanimidade. **E) PROCESSO Nº 2014001056 –**
265 **INTERESSADO:** Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Rondonópolis
266 - AEAGRO. **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do convênio nº
267 009/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não
268 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **F)**
269 **PROCESSO Nº 2014000870 – INTERESSADO:** Associação dos Engenheiros
270 Agrônomos da Grande Rondonópolis - AEAGRO. **ASSUNTO:** Relatório sobre a
271 prestação de contas do convênio nº 012/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM
272 RESSALVAS. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
273 aprovada por unanimidade. **G) PROCESSO Nº 2013007141 – INTERESSADO:**
274 Associação dos Engenheiros Agrônomos da Grande Rondonópolis - AEAGRO.
275 **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do convênio nº 001/2013. **VOTO:**
276 PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não havendo
277 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **H) PROCESSO Nº**
278 **2012014587 – INTERESSADO:** Associação dos Engenheiros Agrônomos de
279 Primavera do Leste – AEAPL. **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do
280 convênio nº 008/2012. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em
281 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
282 unanimidade. **I) PROCESSO Nº 2015022505 – INTERESSADO:** Conselho Regional
283 de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT. **ASSUNTO:** Prestação de
284 Contas do ano 2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.
285 Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
286 unanimidade. **J) PROCESSO Nº 2015022501 – INTERESSADO:** Conselho Regional
287 de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso - CREA-MT. **ASSUNTO:** Balancete
288 Janeiro de 2015. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO DO BALANCETE. Em discussão, não
289 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **K)**
290 **PROCESSO Nº 2014001451 – INTERESSADO:** Associação Rondonopolitana de
291 Engenharia - AREA. **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do convênio
292 nº 004/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não
293 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **8.1. –**
294 **INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE PLENÁRIO:** Em discussão, não havendo
295 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **8.1.1 -** Indicação
296 CEEC – Indicação do Engenheiro Sanitarista e Segurança do Trabalho Aubeci Davi

297 dos Reis, para participar como representante de Plenário na Câmara Nacional de
298 Engenharia e Segurança do Trabalho no decorrer de 2015. Em discussão, não
299 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por maioria dos votos,
300 abstenção do Conselheiro João Pedro Valente. **9. - EXTRA – PAUTA: 9.1 -**
301 **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS – COTC. A) PROCESSO**
302 **Nº 2015022507 – INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
303 AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT. **ASSUNTO:** BALANCETE
304 FEVEREIRO/2015. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO DO BALANCETE
305 FEVEREIRO/2015. Em discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação,
306 aprovada por unanimidade. **B) PROCESSO Nº 2013003656 – INTERESSADO:**
307 Associação de Engenheiros Agrônomos da Grande Rondonópolis - AEAGRO.
308 **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do convênio nº 001/2014.
309 **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não havendo
310 manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **C) PROCESSO Nº**
311 **2015000007 – INTERESSADO:** Instituto Brasileiro De Avaliação E Perícias De
312 Engenharia - IBAPE. **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do convênio
313 nº 001/2015. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não
314 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **D)**
315 **PROCESSO Nº 2015000002 – INTERESSADO:** Associação Rondonopolitana de
316 Engenharia - AREA. **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do convênio
317 nº 002/2015. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não
318 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **E)**
319 **PROCESSO Nº 2015025601 – INTERESSADO:** Associação Rondonopolitana de
320 Engenharia - AREA. **ASSUNTO:** Relatório sobre a prestação de contas do convênio
321 nº 004/2014. **VOTO:** PELA APROVAÇÃO, COM RESSALVAS. Em discussão, não
322 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **9.2 -**
323 **HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE DIRETORIA. A) DECISÃO DE DIRETORIA Nº**
324 **019/2015. PROCESSO Nº S/N. INTERESSADO:** CONSELHO REGIONAL DE
325 ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA/MT. **ASSUNTO:**
326 Proposta de alteração da Decisão PL/MT nº 877/2012 e suas adequações. **Voto:**
327 Pela homologação da referida proposta. Em discussão, não havendo manifestação,
328 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **B) DECISÃO DE DIRETORIA Nº**
329 **020/2015. PROCESSO Nº 2015000466. INTERESSADO:** Associação dos

330 Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso – AEA/MT. **ASSUNTO:** Curso AECGIS.
331 **Voto:** Pela homologação do convênio. Em discussão, não havendo manifestação,
332 passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **C) DECISÃO DE DIRETORIA Nº**
333 **021/2015. PROCESSO Nº 2015025594. INTERESSADO:** Associação dos
334 Engenheiros Agrônomos de Primavera do Leste – AEAPL. **ASSUNTO:** Renovação
335 de Convenio de ART. **Voto:** Pela homologação do convênio. Em discussão, não
336 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **D)**
337 **DECISÃO DE DIRETORIA Nº 022/2015. PROCESSO Nº 2015025593.**
338 **INTERESSADO:** Associação Rondonopolitana de Engenharia - AREA. **ASSUNTO:**
339 Renovação de Convenio de ART. **Voto:** Pela homologação do convênio. Em
340 discussão, não havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por
341 unanimidade. **9.3 – SOLICITAÇÃO:** Instituto Brasileiro De Avaliação E Perícias De
342 Engenharia - IBAPE. **Assunto:** Altera tabela de honorários IABPE-MT. Em
343 discussão, após manifestações e discussões, passou-se à votação, aprovada por
344 unanimidade. **9.4 – SOLICITAÇÃO:** Câmara especializada de Agronomia –
345 CEAGRO. **Assunto:** Solicitação de Reunião Extraordinária. Em discussão, não
346 havendo manifestação, passou-se à votação, aprovada por unanimidade. **10. -**
347 **PALAVRA LIVRE:** Não houve. E para constar, eu, Rafaela Kerly Moreira da Costa,
348 Assistente Administrativa, transcrevi a presente Ata, que após lida, discutida e
349 aprovada, será assinada pelo Presidente da mesa e pelos Conselheiros presentes...
350
351 Engenheiro Agrônomo Alcindo Braos Padilha Júnior (AEASA),
352
353 Engenheiro Agrônomo Amadeu Rampazzo Júnior (AENOR),
354
355 Engenheiro Civil André Luiz Schuring (ABENC),
356
357 Engenheiro Civil Archimedes Pereira Lima Neto (ABENC),
358
359 Engenheiro de Segurança e Saúde do Trabalho Frederico Mansur Gaiva (AMAEST),
360
361 Engenheiro Agrônomo Carlos Luiz Milhomem Abreu (AEA/MT),
362

363 Engenheiro Agrimensor Carlos Roberto Michelini (AREA),
364
365 Engenheiro Agrônomo Cláudio Giuseppe Terzi (AEA/MT),
366
367 Engenheiro Agrônomo Clóvis do Lago Albuquerque (AEAPL),
368
369 Engenheiro Agrônomo Dalci de Jesus Bagolin (AEAAB),
370
371 Engenheiro Mecânico Durval Bertoldo da Silva (SENGE),
372
373 Engenheira Civil Edinete Ferreira Guimarães de Moraes (SENGE),
374
375 Engenheiro Eletricista Edson Domingues de Miranda (AMEE),
376
377 Engenheiro Eletricista Ivan Corrêa Gonçalves (IBAPE),
378
379 Engenheiro Florestal Ézio Ney do Prado (AMEF),
380
381 Engenheiro Agrônomo Fabiano Alves Marson (AEAS),
382
383 Engenheiro Agrônomo Fábio Venegas (AEAGRO),
384
385 Engenheira Civil Geralda Rosa Costa Pessoa (ABENC/MT),
386
387 Engenheira Civil Glória Regina Calhao Barini Nespoli (SENGE),
388
389 Engenheiro Eletricista Ildomar Freitas de Oliveira (SENGE-MT),
390
391 Engenheiro Agrônomo João Dias Filho (AEA/MT),
392
393 Engenheiro Agrônomo João Pedro Valente (UFMT),
394
395 Engenheiro Florestal Joaquim Paiva de Paula (AMEF),

396

397 Engenheiro Agrônomo José Mauro de Ribamar e Silva (ANHAGUERA),

398

399 Engenheiro Agrônomo José Renato Perinete (AEAGRO),

400

401 Engenheira Agrônoma Kateri Dealtina Felsky dos Anjos (IBAPE),

402

403 Engenheiro Agrônomo Carlos Alberto Simões de Arruda (SENGE),

404

405 Engenheira Agrônoma Lys Sueli Barco Hernandez de Moraes (AEA/MT),

406

407 Engenheiro Sanitarista Márcio Roberto de Queiroz Gonçalves (AEASA),

408

409 Engenheiro Eletricista Marcos Vinícius Santiago Silva (AMEE),

410

411 Engenheiro Civil Walmir Souza Santos (ABENC/MT),

412

413 Engenheiro Agrônomo Roberto Knoll (AENOR),

414

415 Engenheiro Agrônomo Rogério Donizeti de Castro (UNIVAG),

416

417 Engenheiro Civil Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior (ABENC/MT),

418

419 Engenheiro Agrônomo Silvio Bueno Paulikevis (AEAGRO),

420

421 Engenheiro Sanitarista Valmi Simão de Lima (AESA),

422

423 Engenheiro Agrônomo Valmor Volpato (AEAS),

424

425 Geólogo Waldemar Abreu Filho (GEOCLUBE),

426

427 Engenheiro Civil Waldomiro Teodoro dos Anjos (AENOR).

428